

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 5.064,24 ( CINCO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 01325/2020 -**

**DGPC/OD/DRF DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/858162, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CASTANHAL, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 22/10/2020 a 23/10/2020;

1. PSIC - ANA LUCIA CORREIA DE SOUSA - MAT: 5769558
2. TEP - ELIANE DO SOCORRO BERTENOURT AZANCOT - MAT: 5429576
3. IPC - ANA CRISTINA SOUZA SEANA - MAT: 5859085
4. MPC - ELIEZE COSTA PEREIRA - MAT: 79009

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 668,20 ( SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 01326/2020 -**

**DGPC/OD/DRF DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/842753, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO, no período de 26/10/2020 a 01/11/2020;

1. MPC - ISRAEL ARAUJO DE SOUZA - MAT: 5413680
2. IPC - LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR - MAT: 5107733
3. ADM - REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES - MAT: 3159264
4. TGINFEST - MARCO AURELIO LOURENCO GONCALVES - MAT: 5728040

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 5.697,12 ( CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**Protocolo: 592953**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### **PORTARIA Nº 006/2020-DGPC/PAD/ REVISÃO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor ANTONIO ALDENIR DA CONCEIÇÃO LIMA, protocolado em 13/01/2020, sob o nº 2020/25785, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2016-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 12/06/2018, publicado no D.O.E. nº 33.636, de 13/06/2018;

CONSIDERANDO: o teor do Exame e Parecer nº 1.058/2020-CONJUR, de lavra do então Coordenador de Assuntos Jurídicos II, Ademildo Pantoja da Silva, OAB/PA nº 17.398, manifestando-se favorável ao deferimento do pedido de revisão, por entender que os elementos probatórios suscitados pelo requerente passam pelo crivo de admissibilidade previsto no artigo 229, da Lei nº 5.810/94;

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegados de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2016-DGPC/PAD, de 31/08/2016, quanto ao ex-servidor ANTONIO ALDENIR DA CONCEIÇÃO LIMA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II - Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 592993**

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

#### CONTRATO

##### **CONTRATO: 034/2020 - CPCRC**

OBJETO: O objeto do presente pregão consiste no Fornecimento de Material de Expediente, para os órgãos do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira, o qual, abrange este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e unidades regionais e núcleos avançados.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.

VALOR: R\$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 20/10/2021.

MODALIDADE: ARP nº 007/2020-SEPLAD/DGL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 SRP/SEPLAD/DGL.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PLANO INTERNO: 10500083338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085.

CONTRATADO: A empresa **F F DE ALENCAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.165.782/0001-93, com sede estabelecida à Alameda Osasco, nº 2612, Bairro: Estrela, Castanhal/PA, CEP 68.743-280

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 592957**

#### DIÁRIA

##### **PORTARIA Nº. 878/ 2019**

CAROLINA TAVARES CALDERADO DE JESUS CIC: 704.613.762-53

MATRÍCULA: 57224281

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: GOIÂNIA-GO

DIÁRIA: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 30/09/2019 a 05/10/2019

OBJETIVO: Participar de congresso.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

**Protocolo: 593240**

##### **PORTARIA Nº. 818/ 2020**

STAEEL REJANE SOUSA DA SILVA CIC: 219.345.172-91

MATRÍCULA: 5233070/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ITAITUBA - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 09/10/2020 a 16/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícias diversas

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

##### **PORTARIA Nº. 755/ 2020**

ADELINA SOSINHO FURTADO CIC: 278.083.002-68

MATRÍCULA: 5772648/1

CARGO: Perito Criminal

CLEBENILDA CALDAS RODRIGUES PEREIRA CIC: 598.180.502-15

MATRÍCULA: 57190574

CARGO: Assistente Administrativo

JULIA EUGÊNIA FIGUEREDO CIC: 729.674.982-20

MATRÍCULA: 5894899

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

MÁRCIA JOVITA PRADO PICAÑO CIC: 476.795.492-49

MATRÍCULA: 5751942/4

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: MARABÁ - PA

DIÁRIAS: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 10/10/2020 a 20/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícias laboratoriais

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

##### **PORTARIA Nº. 846/ 2020**

CARLOS ALBERTO AVELINO GOMES CIC: 308.384.013-68

MATRÍCULA: 57200771/1

CARGO: Motorista

PABLO Y CASTRO CIC: 009.090.519-9

MATRÍCULA: 5889186/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: AGUA AZUL DO NORTE - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 03/10/2020 a 04/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 593217**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### **AVISO DE EDITAL**

O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", através da Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA nº 280/2020 - GAB, comunica o resultado definitivo da análise curricular, após recursos e convoca para as entrevistas do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de profissionais Perito Médico Legista e Perito Médico Legista - Psiquiatra para fins de contratação sob o regime de contrato temporário, conforme especificações estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser obtido junto ao site [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br).

Belém, 22 de Outubro de 2020.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Presidente da Comissão do PSS

**Protocolo: 593197**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 – CPCRC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA F F DE ALENCAR EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/n, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **F F DE ALENCAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.165.782/0001-93, com sede estabelecida à Alameda Osasco, nº 2612, Bairro: Estrela, Castanhal/PA, CEP 68.743-280, Fone: (91) 98453-9449, e-mail: estrela.dalva01@hotmail.com, representada pelo Sr. Fábio Ferreira de Alencar, titular do registro de identidade nº 3296495 PC/PA e do CPF nº 634.028.582-15, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – SEPLAD/DGL, e aos termos da proposta vencedora que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente pregão consiste no Fornecimento de Material de Expediente, para os órgãos do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira, o qual, abrange este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e unidades regionais e núcleos avançados.

1.2. Discriminação do objeto.

LOTE/GRUPO II – CANETA/ LÁPIS/ APONTADOR/ GRAFITE (MESORREGIÃO DE BELÉM)						
Item	Código Simas	Material	Unidade	Qtd	Vlr. Unt	Vlr. Total
7.	172-4	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 1.0 mm e largo de 4.0	UND.	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00

  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral  
CPCRC

		mm), ponta em polietileno, com opção de tinta nas cores amarela, verde, rosa, laranja e azul. (com selo do Inmetro)				
8.	189150-2	Marcador permanente, com ponta em poliéster de 2.0mm, p/ superfície plástica, acrílica, vinil, vidro, (p/transparência, dvd, cd, retroprojeter), com opção de tinta nas cores azul, verde e vermelho.	UND.	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
11.	144-9	Caneta esferográfica cor azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND.	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
12.	145-7	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND.	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
13.	146-5	Caneta esferográfica cor vermelha,	UND.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00

*Celso Augusto Massarini*  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves

		corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)				
14.	178415-3	Pincel Atômico ponta chanfrada 4,5 mm, descartável, Cor: preto	UND.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
15.	188777-7	Marcador P/ Quadro Branco, Rec., Ponta 4.0 mm, Azul, Cx c/12	CAIXA	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
16.	124668-2	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco, frasco c/ 20ml, com opção de tinta nas cores preta, azul, verde e vermelho.	FRASCO	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
17.	142-2	Lápis comum preto nº 2, (com selo do Inmetro).	UND.	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
18.	4633-7	Lapiseira 0,5 mm, tipo pentel ou equivalente. (com selo do Inmetro)	UND.	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
19.	4634-5	Lapiseira 0,7 mm, tipo pentel ou equivalente. (com selo do Inmetro)	UND.	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
21.	4630-2	Grafite para lapiseira 0,5 mm, tipo 2 b, tubo com 12 unidades. (com selo do Inmetro)	TUBO	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
22.	4629-9	Grafite para lapiseira 0,7 mm, tipo 2 b, tubo com 12 unidades. (com selo do Inmetro)	TUBO	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
24.	134-1	Apontador de lápis, em plástico, com um furo. (com selo do Inmetro)	UND.	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
26.	93-0	Borracha para lápis e tinta tamanho pequeno. (com selo do Inmetro)	UND.	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
27.	96-5	Borracha para lápis, branca, tamanho médio. (com selo do Inmetro)	UND.	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00

*[Handwritten signature]*  
Coordenador Geral  
CPC - Centro de Perícias Científicas

28.	168866-9	Caneta corretiva 8 ml.	UND.	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
29.	15242-0	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, que contenha em sua composição resina acrílica, frasco com 18 ml. (com selo do Inmetro)	FRASCO	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.168,00</b>

1.3. O objeto deste presente contrato deve estar em conformidade com as especificações, qualidades e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – SEPLAD/DGL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

5.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

5.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;



- 5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal) apresentado pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado por este CPC. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, obriga-se a:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da

*Celso da Silva*  
Diretor  
CPC Renato Chaves

execução do contrato;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6. Comunicar à CONTRATADA os fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:


7.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

7.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

7.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

  
Diretor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

- 7.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- 7.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no almoxarifado deste CPCRC conforme solicitação do Fiscal de Contrato acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**


- 9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 9.3. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;
- 9.5. Judicial nos termos da legislação.
- 9.6. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.
- 9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

  
Diretor Geral  
CPCRC Renato Chaves

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

#### Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

  
do Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 21 de outubro de 2020.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
Contratante

FF DE  
ALENCAR  
EIRELI:09165  
782000193

Assinado de forma  
digital por FF DE  
ALENCAR  
EIRELI:0916578200019  
3  
Dados: 2020.10.21  
11:38:11 -03'00'

FF DE ALENCAR EIRELI  
Fábio Ferreira de Alencar  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gabriela L. E. de Melo Nome: RENE HADAD MELO BENTO  
CPF: 530.198.492-68 CPF: 946.833.872-06

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
Contratante